LEI Nº 9.528, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 8.265/2017, que dispõe sobre os eventos de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos denominados "Ruas de Lazer" e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei nº 8.265/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica designada "Rua de Lazer Permanente" para fins de práticas esportivas:
I - Rua Pitangui, da Rua Eliza Pinto do Amaral até a Rua Maria Eufrásia, aos domingos de 8h às 12h, podendo esse horário ser estendido caso haja interesse público.
Parágrafo único. Considera-se "Rua de Lazer Permanente" o evento que ocorrer semanalmente e de maneira permanente, devendo os locais de sua realização ser discriminados nesta Lei."

Art. 2º Acrescenta o art. 7º à Lei nº 8.265/2017, com a seguinte redação:

"Art. 7º O Executivo regulamentará o uso das áreas autorizadas ao uso de "Rua de Lazer Permanente" através de Decreto.

Art. 3º Acrescenta o art. 8º à Lei nº 8.265/2017, com a seguinte redação:

"Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - P02-Q44-XOR-L91
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2025 às 15:14:02

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 29/04/2025 às 16:08:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 30/04/2025 às 15:44:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P02 **Q44** **XOR** **L91**